



## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO :** Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** Contratação de leiloeiro oficial

### I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o credenciamento e seleção de leiloeiro oficial para prestação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A prestação de serviços para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis de inviável recuperação de propriedade do Município de Naviraí-MS, compreende todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                  | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Credenciamento de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços | 01   | Und.  | 5%             | 5%          |

**1.3.** O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** Os serviços podem ser contratados por credenciamento, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critério de seleção por sorteio, para prestação de serviço conforme Art. 1º e § 1º da Lei Municipal 2.195/2019.

**1.5.** A sessão de credenciamento e sorteio da ordem de classificação para contratação do leiloeiro oficial ocorrerá em dia, hora e local, informados em edital.

**1.6.** O prazo de vigência do presente credenciamento para convocação e contratação dos leiloeiros será de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação no Diário Oficial, do resultado da ordem de classificação dos credenciados, podendo ser prorrogado no interesse da Administração em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.195/2019 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2.1.** A fundamentação da contratação se justifica pela necessidade de contratar profissional especializado para atuar como leiloeiro oficial tendo em vista o Município não dispor de profissional qualificado para prestar tal serviço.

**2.2.** O objeto da contratação não gera ônus ou despesas ao Município de Naviraí.

**3.1.** A alienação/venda dos bens inservíveis e de inviável recuperação para o Município de Naviraí, justifica-se pela necessidade de desocupar/limpar o pátio da garagem da prefeitura, gerar renda para investimentos na própria Administração e dar destinação adequada aos bens ociosos de acordo com



as leis e normas procedimentais à matéria. Sendo de responsabilidade do Leiloeiro Oficial proceder com todas as etapas estabelecidas na contratação, desde à fase da organização dos lotes, elaboração de catálogos, editais, disponibilização nos sites de venda, relatórios e prestação de contas.

**4.1.** Os serviços de leiloeiro oficial têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.4.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13h30 horas às 16h30 horas.

**4.4.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados para realização da vistoria prévia.

**4.4.2.** Para a vistoria, o Leiloeiro Oficial, representante legal de empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

**4.4.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dúvidas de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

**4.5.** Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- b) Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- c) Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
- d) Provar situação regular na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com apresentação de documentação comprobatória pertinente;
- e) O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.



**4.6.** O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) enquanto que a contratada/leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento.

**4.7.** O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

**4.8.** Além dos pontos acima, deverá apresentar Declaração de Conhecimento e cumprimento de todas as etapas do Edital, que tem pleno conhecimento das condições necessárias exigidas para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### **5. OBJETO DE EXECUÇÃO DO LEILÃO**

**5.1.** A execução do objeto terá seguinte dinâmica:

**5.2.** Início da execução do objeto: em local, data e horário definidos em posterior edital de leilão público de bens.

**5.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, serão apresentadas em contrato a ser assinado entre as partes.

**5.4.** Local e horário da prestação de serviço, bem como cronograma de realização dos serviços: serão definidos em posterior edital de leilão.

**5.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada/Leiloeiro deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelo dano que causar e das consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre os órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

*[Handwritten signature]*



**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar, se for o caso, representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.** Em caso de falhas ou inadimplemento contratual pelo leiloeiro contratado, ficará este responsável pela reparação na extensão do dano causado à Administração ou a terceiro prejudicado.

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**7.2.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada/Leiloeiro:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) O pagamento ao Leiloeiro Oficial pelos serviços prestados será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração, indicado em contrato entre as partes, nos percentuais de 5% (cinco por cento) do valor das vendas em leilão.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**7.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO LEILOEIRO:**

**8.1** No Edital deverá constar número de telefone e endereço eletrônico de e-mail, para contato dos interessados com o Núcleo de Licitações.

**8.2** Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, comparecendo no dia, horário e local indicados em Edital de Credenciamento para participação da sessão, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme listados abaixo:

### **8.2.1 Habilitação Jurídico-Fiscal**

**a)** Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante em edital.

**b)** Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, emitidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais – Débitos Gerais, da sede ou domicílio do requerente.

**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**f)** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica.

**g)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, se pessoa jurídica.

**h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; se pessoa jurídica.

**i)** Cópia da cédula de identidade, se profissional autônomo.

**j)** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se profissional autônomo.

**k)** Comprovante de endereço com emissão recente (até 6 meses da apresentação do requerimento), se profissional autônomo;

### **8.3 Habilitação Técnica**

**a)** Atestado de capacidade técnica em nome do proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de eventos similares (leilões) com índice de



desempenho médio de 50% (cinquenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados;

b) Entrega de currículo de sua atuação como leiloeiro, com indicações dos dados pessoais, endereços, telefones e e-mail para contato.

c) Cópia de, no mínimo, 01 (um) relatório de leilão efetuado para entidade pública ou privada nos últimos 02 (dois) anos, e que comprove ter realizado satisfatoriamente o leilão de bens móveis diversos, envolvendo a sua realização na forma presencial, e/ou eletrônica ou simultânea;

d) O leiloeiro oficial que não cumprir o interstício temporal mínimo de inscrição perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, poderá complementar o período mediante comprovação de matrícula e regularidade no órgão competente de outra Unidade da Federação, caso a matrícula naquela localidade seja mais antiga;

e) Declaração informando que possui local próprio, locado ou cedido, com infraestrutura mínima exigida para a realização de leilões na forma presencial, eletrônica ou simultânea (presencial e eletrônica), onde pretende realizar a licitação, o endereço eletrônico na internet, o tipo de material publicitário que pretende utilizar, com estrutura, no município de Naviraí para remoção, guarda, leilão dos bens, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, o seguinte:

e.1) Site que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contratos etc., permitindo ainda o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá a sessão pública, inclusive quanto ao sistema audiovisual e aparelhagem de som para a realização de leilão na forma presencial, eletrônica ou simultânea (presencial e eletrônica).

e.2) Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem;

e.3) Sistema de logística para transporte, armazenamento guarda dos produtos (veículos, mobiliários e outros), funcionários para a organização do depósito e no acompanhamento dos clientes em visita nos dias que antecedem as alienações;

e.4) Que detém condições para ampla divulgação da alienação com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;

e.5) Declarações Legais, conforme modelo constante em edital

e.5.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



e.5.2) Declaração de Não Parentesco de que não possua cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive a ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e no exercício de funções administrativas, vinculados direta ou indiretamente à área encarregada pela licitação conforme Art. 14 inciso IV da Lei 14.133/2021;

e.5.3) Declarações previstas no artigo 63 da Lei 14.133/2021:

e.5.3.1) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.5.3.2) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.5.3.3) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

e.5.3.4) Declaração de que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e.5.3.5) Declaração de que dispõe de meios próprios de software e infraestrutura para a realização de leilões;

**8.4** Comprovação do vínculo entre o leiloeiro público oficial e a empresa gestora, se for o caso:

a) Caso o leiloeiro público oficial não disponha de meios próprios de software e infraestrutura para a realização de leilões, deverá contratar entidades públicas ou privadas, comprovando o vínculo por meio de contrato ou documento análogo, devendo esta última contratada, obediência e observância das normas, leis trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

**9.1** A seleção e contratação será realizada por meio de credenciamento, e a remuneração do Leiloeiro será por comissões estabelecidas em legislação da categoria e orçamentação, oriunda de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**9.2** Em se tratando de licitação para a contratação de leiloeiro oficial, a ordem de escolha para prestação de serviços será definida conforme prerrogativas do Contratante, ao que dispõe o artigo 51, § 3º da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho 2022 e Art. 1º, § 1º da Lei Municipal 2.195/2019 **adotando assim o critério de sorteio dos leiloeiros** que se credenciarem e cumprirem as exigências do instrumento convocatório dentro do prazo legal a ser estabelecido em edital pelo Núcleo de Licitações.

**9.3** A inscrição do interessado para o credenciamento será mediante apresentação de requerimento e comparecimento para participar da sessão de credenciamento perante à Prefeitura Municipal de Naviraí, e implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no respectivo edital,



desde já concordando que à prestação dos serviços serão custeados mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser pago pelo arrematante do bem, nos termos do parágrafo único do Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.4 Os interessados que comparecerem e apresentarem toda a documentação exigida até a data e horário limite definidos em edital de credenciamento, participarão do sorteio para definição da ordem de atuação nos leilões a serem realizados, desde que tenham atendido às exigências previstas no instrumento convocatório.

9.5 Os interessados que apresentarem a documentação após a data limite, a ser estabelecida em edital, se regular toda documentação e atendido às exigências editalícia, integrarão o final da fila do sorteio, respeitando futuras convocações e contratações a ordem de protocolo e apresentação.

9.6 Caberá ao Núcleo de Licitações a responsabilidade pela organização, formação e manutenção do registro cadastral, sendo sua atribuição inscrever leiloeiros, negar registro cadastral ou impor restrição cadastral.

## **10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO LEILOEIRO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

10.1) Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão processados com base nos documentos apresentados.

10.2) Caberá ao Leiloeiro Oficial manter atualizados os seus dados cadastrais, eximindo-se o Município de Naviraí de quaisquer responsabilidades por problemas advindos dessa desatualização.

10.3) Serão credenciados os leiloeiros que se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação de toda documentação exigida no edital de credenciamento.

10.4) Serão avaliadas a qualificação e capacitação do interessado para realizar leilões objetivando a venda de bens inservíveis ao Município de Naviraí-MS.

10.5) Os interessados que no ato do credenciamento apresentar alguma inconformidade documental e for passível de saneamento em sessão, poderá assim fazê-lo.

10.6) Será indeferido o pedido de credenciamento que não atender aos requisitos de habilitação.

10.7) Encerrada a fase de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, para decisão quanto ao processo de credenciamento.

10.8) A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade do resultado do Credenciamento divulgando a lista de credenciados aptos que poderão ser convocados pela Administração para assinatura de instrumento contratual.

## **11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação não tem custos para Administração, sendo que o mesmo será pago pelos arrematantes no percentual de 5% do valor referente a cada item arrematado. O percentual foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NÚCLEO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

020

estipulado, levando em consideração o Decreto Federal nº 21.981/1932 e o art. 6º, §1º do Decreto Federal nº 11.461/2023.

11.2. Além disso, foi realizada pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a média de preços/comissões levantada para prestação de serviços por leiloeiro oficial foi o percentual de 5% de cada bem arrematado para o pagamento do profissional pelo arrematante.

11.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, conforme estabelece a lei no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| Item | Discriminação | Cotação 1 | Cotação 2 | Cotação 3 |
|------|---------------|-----------|-----------|-----------|
| 01   | Leiloeiro     | 5%        | 5%        | 5%        |

| LOTE | PATR.   | PLACA    | ITEM                                                                                           | VALOR         | CLASSE  |
|------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| 01   | -       | BAIXADO  | Fiat Siena 1.0, flex, ano/mod. 2011/2011, 04(quatro) portas, cor branca.                       | R\$ 350,00    | SUCATA  |
| 02   | -       | BAIXADO  | Trator agrícola Agrale 4200, cor vermelha.                                                     | R\$ 550,00    | SUCATA  |
| 03   | A027789 | HSB-5662 | Fiat Doblo 1.8, flex, tipo Ambulância, ano/mod. 2009/2009, cor branca.                         | R\$ 1.600,00  | DOC. OK |
| 04   | A017367 | HQH-6864 | Fiat Pálio Weekend ELX, 1.4, flex, ano/mod. 2005/2006, cor prata.                              | R\$ 1.100,00  | DOC. OK |
| 05   | A001061 | AFE-9380 | Ford Pampa, 1.8 GL, gasolina, ano/mod. 1995/1995, cor azul.                                    | R\$ 2.100,00  | DOC. OK |
| 06   | A042900 | HTO-3687 | Fiat Grand Siena, 1.6, Essence, flex, ano/mod. 2014/2014, cor branca.                          | R\$ 5.200,00  | DOC. OK |
| 07   | A031052 | HSB-5667 | Chevrolet Classic LS 1.0, flex, ano/mod. 2011/2012, cor branca.                                | R\$ 4.900,00  | DOC. OK |
| 08   | A020550 | HQH-6865 | Fiat Pálio ELX, 1.4, flex, ano/mod. 2007/2008, cor branca - <del>tem multa de R\$ 400,74</del> | R\$ 1.200,00  | DOC. OK |
| 09   | A025047 | HSB-1296 | Fiat Uno Mille 1.0, flex ano/mod. 2008/2009, 04(quatro) portas, cor                            | R\$ 2.600,00  | DOC. OK |
| 10   | A029955 | HTT-5752 | Fiat Strada 1.0, Fire, flex, ano/mod. 2011/2011, Flex, cabine simples, cor branca.             | R\$ 8.000,00  | DOC. OK |
| 11   | A044926 | NRL-9997 | Fiat Pálio Attractive 1.0, flex, ano/mod. 2016/2016, 04(quatro) portas, cor branca.            | R\$ 11.000,00 | DOC. OK |
| 12   | A046400 | HTO-2D93 | GM Cruze LTZ, 1.8 NB, gasolina, ano/mod. 2013/2013, 04 (quatro) portas, cor preta.             | R\$ 10.000,00 | DOC. OK |
| 13   | A028915 | HTN-4244 | Fiat Pálio 1.4, Economy, flex, ano/mod. 2010/2010, 04 (quatro) portas, cor azul.               | R\$ 5.000,00  | DOC. OK |
| 14   | A029413 | HSB-5592 | Fiat Ducato 2.3, diesel, tipo ambulância, ano/mod. 2010/2011, cor branca.                      | R\$ 4.600,00  | DOC. OK |
| 15   | A038361 | HTO-3679 | Peugeot Partner 1.6, flex, tipo ambulância, ano/mod. 2013/2013, cor branca.                    | R\$ 2.600,00  | DOC. OK |
| 16   | A043177 | NRL-8F64 | Toyota Etios SD 1.5, flex, ano/mod. 2014/2014, cor branca.                                     | R\$ 5.900,00  | DOC. OK |
| 17   | A045857 | HSB-5791 | Fiat Ducato 2.3, diesel, tipo ambulância, ano/mod. 2009/2010, cor branca.                      | R\$ 4.900,00  | DOC. OK |
| 18   | A001366 | HQH-0837 | Mercedes Benz L 1113, diesel, ano/mod. 1983/1983, SEM tanque espargidor                        | R\$ 4.000,00  | DOC. OK |
| 19   | A031259 | HTO-2321 | Mercedes Benz 1718, diesel, ano/mod. 2011/2012, cor branca.                                    | R\$ 3.700,00  | DOC. OK |
| 20   | A020554 | HQH-6866 | Wolksvagem 24 250, CNC 6x2, diesel, ano/mod. 2007/2007, cor branca.                            | R\$ 12.100,00 | DOC. OK |
| 21   | A001364 | HQH-0841 | Mercedes Benz L 1113, diesel, basculante, ano/mod. 1983, cor azul.                             | R\$ 3.100,00  | DOC. OK |
| 22   | A000963 | HQH-1221 | Ford F4000, cabine simples, diesel, ano/mod. 1990/1990, cor cinza.                             | R\$ 1.600,00  | DOC. OK |
| 23   | A041604 | HTO-3361 | Ford Ranger 2.2 XL CD4, diesel, ano/mod. 2014/2014, cabine dupla, diesel, cor branca.          | R\$ 10.000,00 | DOC. OK |
| 24   | A001227 | HQY-9090 | Ford F1000, diesel, cabine simples, ano/mod. 1990/1990, cor prata.                             | R\$ 1.100,00  | DOC. OK |
| 25   | A045946 | HSB-4933 | Motocicleta Yamaha / YBR 150 Factor E, flex, ano/mod 2017/2018, cor preta.                     | R\$ 1.800,00  | DOC. OK |
| 26   | A017782 | HQH-6863 | Mercedes Benz 2423 K, diesel, ano/mod. 2005/2005, cor branca.                                  | R\$ 13.700,00 | DOC. OK |
| 27   | A058468 | BAN-0F58 | Conjunto Semi-Reboque SR/Random, ano/mod. 2007/2007.                                           | R\$ 40.000,00 | DOC. OK |
| 28   | A049773 | ASN-1H07 | Semi-Reboque SR Librerato, ano/mod. 2010/2010, cor prata.                                      | R\$ 20.000,00 | DOC. OK |
| 29   | A045864 | ABM-1827 | Scania P270 B 6X2, diesel, ano/mod. 2011/2011, cor branca.                                     | R\$ 105.000,0 | DOC. OK |
| 30   | A031334 | HSB-5591 | Iveco Eurocargo 230E24, diesel, basculante, ano/mod. 2010/2010, cor branca.                    | R\$ 20.000,00 | DOC. OK |

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NÚCLEO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

021

|              |         |          |                                                                                      |                       |         |
|--------------|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|
| 31           | A031292 | HTO-2337 | Micro-Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, diesel, ano/mod. 2011/2012, cor amarela.  | R\$ 20.000,00         | DOC. OK |
| 32           | A031521 | HTO-2371 | Ônibus Escolar Volkswagem 15.190, diesel, ano/mod. 2012/2012, cor amarela.           | R\$ 15.000,00         | DOC. OK |
| 33           | A021768 | HSB-1215 | Micro-ônibus Escolar Marcopolo W8 Volare, diesel, ano/mod. 2008/2008, branca.        | R\$ 5.000,00          | DOC. OK |
| 34           | A029765 | HSB-5594 | Micro-Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L, diesel, ano/mod. 2010/2010, cor amarela.  | R\$ 7.000,00          | DOC. OK |
| 35           | A039092 | HTO-3356 | Micro-Ônibus Escolar Marcopolo Volare W8 ON, diesel, ano/mod. 2013/2013, cor branca. | R\$ 20.000,00         | DOC. OK |
| 36           | A046833 | QAB-5797 | Vam Mercedes Benz Splinter, diesel, ano/mod. 2018/2019, cor branca.                  | R\$ 30.000,00         | DOC. OK |
| 37           | A001017 | N.APLICA | Retroescavadeira FB80 Fiatallis, diesel, ano/mod. 1998/1998, cor laranja.            | R\$ 15.000,00         | -       |
| 38           | A020979 | N.APLICA | Motoniveladora New Holand RG 170, diesel, ano/mod. 2006/2006 cor amarela.            | R\$ 50.000,00         | -       |
| 39           | A017344 | N.APLICA | Tanque fibra de vidro 2000 litros sob chassi de ferro.                               | R\$ 600,00            | -       |
| 40           | -       | N.APLICA | Trator Agrícola 4X4 Massey Ferguson 292, diesel, ano/mod. 2006/2006 cor vermelha.    | R\$ 40.000,00         | -       |
| <b>TOTAL</b> |         |          |                                                                                      | <b>R\$ 510.300,00</b> |         |

| Item | Descrição                                                                                                | Qd.de. lotes | Leiloeiro 1 | Leiloeiro 2 | Leiloeiro 3 | Preço médio    | Valor total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|----------------|-------------|
|      |                                                                                                          |              | comissão    | comissão    | comissão    |                |             |
| 1    | alienação de bens móveis inservíveis de inviolável recuperação de propriedade do Município de Naviraí-MS | 40           | 5%          | 5%          | 5%          | 5%             | 510.300,00  |
|      |                                                                                                          |              |             |             |             | Valor estimado | 25.515,00   |

## 12 - DA FORMAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A ATUAÇÃO DO LEILOEIRO

12.1) Realizada análise da documentação apresentada, sorteio e a ordem classificação dos credenciados, o resultado será devidamente publicado.

12.2) Os demais leiloeiros credenciados serão convocados conforme ordem de sorteio e leilões futuros que o Município de Naviraí licitar, e deverão manter seus dados atualizados junto ao cadastro de credenciamento.

12.3) Os interessados que apresentarem a documentação após a data citada no Edital, integrarão o rol, respeitando a ordem da lista de credenciados, desde apresentada toda documentação necessária e cumpridas as demais exigências constantes do edital.

12.4) Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Naviraí, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

12.5) Quando todos os leiloeiros oficiais credenciados tiverem realizado, pelo menos, 01 (um) evento, será realizado um novo sorteio, sendo que a participação do credenciado nesse novo sorteio ficará condicionada ao cumprimento de meta mínima de 50% (cinquenta por cento) de arrematação de bens no leilão por ele realizado.



12.6) Para a realização do leilão será necessária a formalização de contrato para prestação de serviços, a ser anexada ao edital.

12.7) Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens/materiais disponibilizados para alienação, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.

12.8) A qualquer tempo, poderá ser requerida ao credenciado, pelo Município de Naviraí, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.

12.9) Requisitos adicionais, previstos ou não por ocasião do credenciamento, poderão ser exigidos para a realização de licitação ou no ato da contratação.

### **13 - RECURSO**

13.1) Dos atos decorrentes do Edital e da Sessão de habilitação e sorteio dos credenciados caberá recurso a ser interposto pelo próprio interessado pelo no prazo que o Edital estipular.

13.2) Eventuais recursos deverão ser protocolizados junto ao Núcleo de Licitações da Prefeitura de Naviraí-MS, em meio físico ou eletrônico/ dentro do prazo recursal.

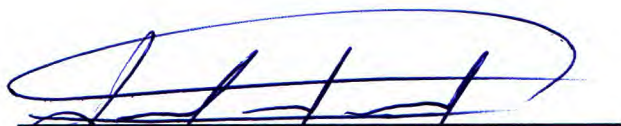
13.3) O recurso será endereçado ao Presidente da Comissão de Credenciamento que prestará as devidas informações, dentro do prazo que o edital estipular.

13.4) O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

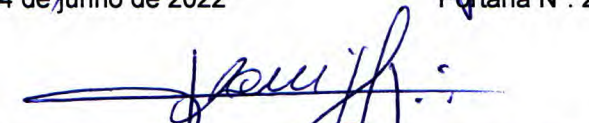


**10.1.** Não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, uma vez que os custos pela organização ficará a cargo do contratado e sua remuneração por meio de comissões pagas pelo arrematante dos bens leiloados.

Naviraí/MS, 16 de junho de 2025.

  
**LEOSMAR MUNHOL DE OLIVEIRA**  
GER. DE EQUIPE DE CADASTRO PATRIMONIAL  
Portaria Nº. 369, de 24 de junho de 2022

  
**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**  
GERENTE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO  
Portaria Nº. 29, 06 de janeiro de 2025.

  
**LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA BRUNO**  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria Nº. 01, 02 de janeiro de 2025.